

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
- III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura - Em exercício
Decreto nº 9.648-P/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 001/2025/SEE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO ACRE - CAE/AC
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes das entidades de docentes, pais de alunos e entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Acre (CAE/AC), nos termos da Lei nº 11.947/2009, artigo 18; Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, artigo 43; e Decreto nº 11.263/2023, artigo 3º. Este edital estabelece as diretrizes do processo de escolha da nova composição do CAE/AC para o quadriênio 2025-2029.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este edital tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Acre para o mandato de abril de 2025 a abril de 2029.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público. Os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades de forma voluntária;
- Ser servidor do quadro efetivo, quando se tratar de docentes e trabalhadores da educação;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 3º O processo eleitoral reger-se-á a partir da publicação deste Edital de Convocação, disponível no site oficial da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

DAS VAGAS E DOS ELEGÍVEIS

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicado pelo Poder Executivo;
- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos trabalhadores da educação e de discentes, escolhidos por meio de assembleia específica registrada em ata, sendo que pelo menos um dos indicados (titular e suplente) deve ser docente;
- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de pais de alunos matriculados na rede estadual de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, pela Polícia Militar ou por entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica registrada em ata;
- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica registrada em ata.

Parágrafo único. Cada titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente oriundo da mesma entidade representativa.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante por meio de assembleia específica, devidamente registrada em ata. Em seguida, deverá comunicar à entidade executora, aos cuidados do Secretário de Educação, Senhor Aberson Carvalho de Sousa, até o dia 21 de março de 2025, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1907, Volta Seca, Rio Branco/AC, no horário das 08h30min às 17h00min, apresentando os seguintes documentos:

- Ata de nomeação do candidato, conforme modelos nos anexos deste Edital;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço com CEP;
- Telefone para contato;
- Endereço eletrônico.

Art. 6º No caso dos representantes do Executivo, a indicação ocorrerá por indicação do gestor da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Entidade Executora estadual do Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitadas as vedações estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de

maio de 2020.

Art. 7º Os conselheiros exercerão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos conforme a indicação dos seus respectivos segmentos.

DA POSSE

Art. 8º Após a eleição dos representantes dos docentes, discentes, trabalhadores da educação, pais de alunos, sociedade civil e a indicação dos representantes do Poder Executivo, será realizada reunião específica para a posse dos novos conselheiros, em data a ser confirmada.

§1º Na reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidência, registrando-se em ata específica do CAE, a qual será anexada aos demais documentos da eleição, para fins de inserção no sistema de cadastro de conselheiros do FNDE.

§2º A Entidade Executora será responsável pelo cadastro das informações do novo mandato no sistema de cadastro de conselheiros do FNDE e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao FNDE.

Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Luis Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício
Decreto nº 9.648-P/2025

ANEXOS AO Edital

MODELO DE ATA Nº 01- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO ACRE – CAE/AC

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte cinco, às horas, reuniram-se na sala da Escola os profissionais da área de educação para eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar Estadual – CAEAC quadriênio 2025 a 2029. Estavam presentes na assembleia as seguintes instituições: (relacionar as instituições representadas). Foi designado para conduzir a assembleia o Sr. (a) Fulano (a) de Tal, que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando, ainda, a participação no Conselho como relevante trabalho social e não remunerado. A essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se à eleição, com o seguinte resultado:

NOME	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA	ASSINATURAS
(Titular)		
(Suplente)		
(Titular)		
(Suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar, eu redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Rio Branco, de de 2025.

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

MODELO DE ATA Nº 02 - PAIS DE ALUNOS

ATA DA ASSEMBLEIA DE PAIS E ALUNO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO ACRE – CAE/AC

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte cinco, às horas, reuniram-se na sala da Escola os indicados pela Associação de Pais e Mestres ou de Conselhos Escolares para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2025 a 2029. Foi designado para conduzir a assembleia o Sr.(a) Fulano(a) de Tal, que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando, ainda, a participação no Conselho como relevante trabalho social e não remunerado. A essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se à eleição, com o seguinte resultado:

NOME	ESCOLA REPRESENTADA	ASSINATURAS
(Titular)		
(Suplente)		
(Titular)		
(Suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar, eu redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Rio Branco,dede 2025.

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____
5 _____
6 _____
7 _____
8 _____
9 _____
10 _____

MODELO DE ATA Nº 03 - SOCIEDADE CIVIL

ATA DA ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO ACRE – CAE/AC

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte cinco, às horas, reuniram-se na sala da Escola a Sociedade Civil, ora representada pelas instituições:..... para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2025 a 2029. Foi designado para conduzir a assembleia o Sr.(a) Fulano(a) de Tal, que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando, ainda, a participação no Conselho como relevante trabalho social e não remunerado. A essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se à eleição, com o seguinte resultado:

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA	ASSINATURAS
(Titular)		
(Suplente)		
(Titular)		
(Suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar, eu redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Rio Branco,dede 2025.

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____
5 _____
6 _____
7 _____
8 _____
9 _____
10 _____

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2024/SEE DE SUPRESSÃO DE VALOR.

DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA –IEPTEC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do valor de R\$ 1.568.160,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e cento e sessenta reais) sobre o valor pactuado entre as partes no Termo de Convênio Nº 15/2024/SEE, assinado em 17/06/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima - Das Alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO: O valor inicialmente celebrado para a execução do convênio era de R\$ 3.920.400,00 (três milhões, novecentos e vinte mil e quatrocentos reais). O valor a ser suprimido do convênio é de R\$ 1.568.160,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e cento e sessenta reais), referente à segunda parcela.O valor acordado após a supressão para o CONVENIENTE, é de R\$ 2.352.240,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais), referente à primeira parcela já repassada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do Termo de Convênio Nº 15/2024/SEE, independente de transcrição. A supressão do valor não altera o Plano de Trabalho, apenas reflete a redução do número de alunos matriculados, conforme justificativa apresentada pelo IEPTEC.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio Nº 15/2024/SEE original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício e Alírio Wanderley Neto - Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 609, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Em exercício, nomeado por meio do Decreto Nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2210, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 276/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa ROTO-M COMÉRCIO INDÚSTRIA E TRANSPORTE LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, na regional do Juruá e |Regional Envira (municípios de Cruzeiro do Sul/AC e Tarauacá/AC), PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 (Processo nº 0014.013909.00096/2022-61), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: